

Edital Nº 010/ 2020 – Edição 1 – PIAE– Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação - PROEC/UEMS

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o quantitativo de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) ofertará no ano de 2020, nas seguintes modalidades: Auxílios Permanência - 500 auxílios, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Auxílios Alimentação - 600 auxílios, no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

A PROEC dentro de suas atribuições e de acordo com a **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018, disponibilizará neste primeiro edital (Edição 1) 70% da oferta total dos auxílios** em 2020 nas modalidades mencionadas:

- 350 auxílios permanência, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 420 auxílios alimentação, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Considerando a entrada de alunos pelos processos seletivos em diferentes datas após a publicação deste Edital, a PROEC divulgará o segundo edital (Edição 2) com os 30% dos auxílios restantes, **até o final do primeiro semestre letivo (11/07/2020)**, conforme o calendário acadêmico/2020 , com a oferta de: 150 auxílios permanência e 180 auxílios alimentação.

1 DO CRONOGRAMA DA EDIÇÃO 1

1	Publicação do Edital	18/02/2020
2	Data de início da inscrição	18/02/2020
3	Data final da inscrição	06/03/2020
4	Data de início do envio de documentos documentospiae@gmail.com	18/02/2020
5	Data final do envio de documentos	06/03/2020
6	Publicação dos Indeferidos	A partir de 31/03/2020
7	Prazo para recursos	Dois dias úteis a partir da publicação dos indeferidos
8	Publicação do resultado dos recursos	Dois dias úteis a partir do término do prazo de recurso
9	Publicação dos alunos habilitados/contemplados	Dois dias úteis a partir do término do prazo da Publicação do resultado dos recursos

10	Data de início do aceite	A partir da Publicação dos alunos habilitados/contemplados	
11	Data final de aceite	Dois dias úteis a partir da Publicação dos alunos habilitados/contemplados	
12	Período de implantação dos dados dos alunos contemplados no banco de dados do sistema de pagamento do Estado	Dezessete dias a partir da data final do aceite	
13	Período de vigência das Modalidades do PIAE-2020	Auxílio Permanência	De abril de 2020 a fevereiro de 2021 Exceto alunos aptos a colar grau inclusive a simples ou extraordinária em 2020 que terão a vigência de acordo com o ano letivo de 2020, alunos reprovados por faltas, abandono de curso, cancelamento compulsório e voluntário.
		Auxílio Alimentação	De abril a dezembro de 2020, alunos reprovados por faltas, abandono de curso, colação de grau, inclusive a simples ou extraordinária, cancelamento compulsório e voluntário.

2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE/PROEC/UEMS/2019

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;

2.2 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País, por meio dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda – item 2 do Anexo I);

2.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício social com os mesmos objetivos deste Programa, seja da UEMS ou de outro órgão governamental, a saber: dar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

2.4 Atender aos requisitos da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 518, de 16 de maio de 2018 (Disponível: http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil);

2.5 Preencher por completo e corretamente e enviar a inscrição que deverá ser realizada no endereço <http://www.aeuems.ms.gov.br> ;

2.6 Atender aos requisitos deste Edital.

3. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Permanência

3.1.1 Início em abril de 2020, respeitando o término deste Edital em fevereiro de 2021.

3.1.2 Os alunos que estão aptos a colar grau receberão até o final do ano letivo de 2020.

3.1.3 Os alunos que participarem da colação de grau simples ou extraordinária receberão até o mês da colação de grau, dentro do ano de 2020.

3.1.4 Em caso de cancelamento do auxílio, o pagamento será suspenso no mês subsequente (alunos reprovados por faltas, abandono de curso, colação de grau, cancelamento compulsório, voluntário)

3.2 Auxílio Alimentação

3.2.1 Duração de abril a dezembro de 2020.

3.2.2 Os alunos que participarem da colação de grau simples ou extraordinária receberão até o mês da colação de grau, dentro do ano de 2020.

3.2.3 Em caso de cancelamento do auxílio, o pagamento será suspenso no mês subsequente (alunos reprovados por faltas, abandono de curso, colação de grau, cancelamento compulsório ou voluntário)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições devem ser realizadas no endereço <http://www.aeuems.ms.gov.br> no período de 17 a 06/03/2020;

4.2 Os documentos necessários para concorrer a este Edital (Anexos I e II se for o caso), deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: documentospiae@gmail.com ;

4.2.1 Os documentos deverão estar convertidos em formato digital, **compactados e serem encaminhados em um único arquivo pdf, com até 5 MB, sendo considerado para análise somente o primeiro e-mail enviado.** É de total responsabilidade do aluno verificar se houve erro ou não no envio do e-mail;

4.2.2 O aluno deverá encaminhar os documentos pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

4.3 O aluno que não realizar a inscrição no endereço descrito no item 4.1, ou não enviar os documentos relacionados no item 4.2, ou não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital, **será desclassificado**;

4.4 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail documentospiae@gmail.com , no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.5 A manifestação do aceite deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do e-mail documentospiae@gmail.com . Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o Termo de Compromisso anexo ao Edital dos alunos

contemplados/habilitados, cópias do CPF, comprovante bancário, sendo obrigatório a conta pertencer ao aluno contemplado, caso haja mudança de conta bancária o aluno deverá informar via e-mail documentospiae@gmail.com e a mudança ocorrerá no mês posterior a solicitação.

4.6 No caso de alunos menores de 18 anos, estes deverão enviar a declaração do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada com os documentos do Anexo I;

4.7 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site http://www.uems.br/editais_concursos, sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento deste Edital, assim como o envio da inscrição e demais documentos solicitados.

5. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Será realizada mediante a análise da inscrição feita *on line* (questionário socioeconômico) e dos documentos apresentados, conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do Aluno da UEMS previstos no Anexo III;

5.2 A concessão dos auxílios será do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor (menor vulnerabilidade social), após a análise do item 5.1;

5.3 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética das Unidades Universitárias, dos cursos e dos alunos contemplados. Os 350 primeiros classificados serão contemplados com o Auxílio Permanência, e na sequência os 420 classificados serão contemplados com o Auxílio Alimentação;

5.4 A lista de espera será ordenada do maior para o menor índice socioeconômico (alta vulnerabilidade econômica e social);

5.5 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo na ordem de classificação da lista de espera;

5.6 Os (as) alunos (as) contemplados (as) receberão sempre no mês subsequente ao que entraram no Programa.

6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1 O benefício será cancelado de acordo com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018. Disponível em: (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil), e com o disposto neste Edital.

6.2 Ao término da vigência do termo de compromisso;

6.3 A pedido do bolsista beneficiado, mediante solicitação escrita ao Serviço de Assistência e Apoio Estudantil;

6.4 Quando o bolsista não comunicar o trancamento da matrícula, desligamento, cancelamento, abandono do curso, abandono de disciplina, reprovação por falta, colação de grau simples ou extraordinária deverá restituir o valor recebido indevidamente

6.5 Quando comprovada a omissão de informações ou prestadas informações falsas por parte do aluno, no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação falsa exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;

6.6 Quando comprovado que o aluno beneficiado pelo PIAE/UEMS recebe, auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo/finalidades do PIAE;

6.7 Quando o aluno não cumprir no mínimo 75% (setenta por cento) de frequência em cada disciplina em que estiver matriculado;

6.8 Quando o aluno estiver com problemas bancários, acarretando o não recebimento dos auxílios. O mesmo receberá um comunicado no e-mail informado na inscrição do processo seletivo e terá 7 (sete) dias úteis para resolver as pendências. Caso contrário terá seu auxílio cancelado e será desligado do Programa.

Parágrafo único: O aluno que tiver o auxílio cancelado só poderá retornar ao Programa no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como pedir outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas, ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2020.

Cândida Propheta Érbano
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-PROEC/UEMS
(Pró-reitora em exercício)

ANEXO I

1. Documentos Necessários para Concorrer ao Auxílio Permanência

1.1 Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial, apresentar declaração comprovando.

1.2 Cópias dos documentos:

1.2.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos membros do grupo familiar que consta no questionário, (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);

1.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge, que constem no questionário socioeconômico.

1.3 Cópias dos Comprovantes de Despesas:

1.3.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, do aluno requisitante;

1.3.2 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do aluno requisitante (caso o aluno dependa da família);

1.3.3 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar, **se faz necessário** apresentar também comprovante mensal de aluguel. No caso do contrato não estar no nome do aluno, apresentar uma declaração do locatário que o mesmo reside no imóvel, comprovante de pagamento mensal de pensão, pensionato ou similares, de onde o aluno reside para estudar na UEMS;

1.3.4 No caso do aluno residir fora do domicílio de seus pais/tutores com outras pessoas, e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio, informando a situação, e cópia de documento com foto e assinatura do responsável pela residência.

1.3.5 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.3.6 Laudo médico, receituário médico, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.3.7 Despesas com pensão alimentícia para dependentes;

2. Comprovantes de Renda

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente ou comprovante do último mês do valor da bolsa;

2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

2.1.3 Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;

2.1.4 Do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos;

2.1.5 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada;

2.1.6 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido;

2.1.7 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.8 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante do último mês do benefício recebido;

2.1.9 Se recebe doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho do(a) doador(a) informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de depósito bancário que conste o nome do depositante;

2.1.10 Estudantes maiores de 18 anos: comprovante de matrícula, e declaração de próprio punho se trabalha ou não, se recebe bolsas ou auxílios;

2.1.11 Se recebe pensão alimentícia informalmente, apresentar depósitos bancários ou declaração por escrito do responsável pela pensão, assim como uma cópia do documento do pagador da pensão.

2.1.12 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS;

2.1.13 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;

2.1.14 Empresário, microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

2.1.15 Declaração do Imposto de Renda, para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício);

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada, após o envio do aceite:

Eu,.....portador
do RG.....SSP/.....,CPF....., autorizo
meu(minha) filho (filha)....., portador (a) do
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....

.....série....., na Unidade Universitária de, a participar do
processo de seleção do **Edital N° 010 2020 – Edição 1 – PIAE– Auxílio Permanência e Auxílio
Alimentação – PROEC/UEMS** e caso seja contemplado(a) estamos cientes das normas
estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 518, de 16 de maio de 2018.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou
falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do
Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2020 em qualquer
tempo.

..... (nome da cidade),/...../..... (data).

.....
Assinatura do responsável pela declaração

ANEXO III

Indicadores e Critérios de Pontuação do Aluno da UEMS

A pontuação do aluno inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	11
Aluno ter mudado do município em que residia para cursar a graduação	Conforme tabela abaixo	10
Período do curso	Conforme tabela abaixo	8
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	8
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	7
Conclusão do Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	6
Total		50

1. Descrição dos indicadores:

a) Pontuação referente ao Período do Curso – PC

Período do curso	Pontuação
Integral	2,0
Vespertino	1,5
Matutino	1,0
Noturno	1,0

b) A pontuação referente à Conclusão do Ensino Médio (CEM) segue a tabela abaixo:

Conclusão do Ensino Médio	Pontuação
Integralmente em Escola Pública	5,0
Em Instituto Federal	5,0
Escolas Públicas Técnicas	5,0
EJA/ENCCEJA	5,0
Escola particular - bolsa parcial	4,5
Escola particular - bolsa integral	4,0
Escola particular sem - bolsa	3,0

c) Residência do Aluno - RA: Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o aluno /ou para a família que o subsidia e reside em outra localidade.

Situação	Pontuação
Aluno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, com gastos de aluguel , e a família com gastos de aluguel ou financiamento na cidade de origem	8
Auno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, com gastos de aluguel , a família sem gasto de aluguel ou financiamento	7,5
Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS com gastos de aluguel ou financiamento.	7,5
Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge com gastos de aluguel ou financiamento.	7
Aluno não reside no município no qual estuda, aluno ou família tem gastos de aluguel ou financiamento.	7
Aluno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, sem gastos de aluguel	6,5
Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge sem gasto de aluguel ou financiamento.	6,0
Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS, sem gastos de aluguel ou financiamento.	6,0

d) Meio de transporte (MT) utilizado para estudar na UEMS, seguirá a tabela abaixo:

Meio de Transporte	Pontuação	Meio de Transporte	Pontuação
Ônibus de transporte escolar pago	9,5	Carona ou van pagos	8,0
Transporte intermunicipal	9,5	Transporte escolar gratuito	7,5
Transporte coletivo pago	9,0	Transporte coletivo gratuito	7,5
Bicicleta	9,0	Automóvel	7,0
Caminhando(a pé)	9,0	Moto	7,0

e) Doenças no grupo familiar - DGF:

	Pontuação		Pontuação
Doenças conforme Portaria MPAS - MS 2.998 http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf	12,0	Não apresenta doenças	10,0

f) Renda per capita - RPC: é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* (considera-se, por base, o salário-mínimo R\$ 1045,00 vigente em 2020) será conforme a tabela a seguir:

Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação	Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação
0,00 a 261,25	10,0	783,78 a 1.045,03	7,5
261,26 a 522,51	9,5	1.045,04 a 1.306,29	6,5
522,52 a 783,77	8,5	1.306,30 a 1.567,55	5,5

g) Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição de auxílios do PIAE, entre outros benefícios, que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social - PSS	Pontuação
Alunos que encontram-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1,0
Alunos que encontram-se em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Alunos que encontram-se em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

Classificação do maior índice para o menor índice de classificação para o maior(da maior situação de vulnerabilidade socioeconômica para a menor)

$$IC = \frac{(8*PC + 6*CEM + 8*MT + 10*RA + 7*DGF + 11*RPC)*PSS}{50}$$

50

IC= índice de classificação

RPC=renda per capta

PC=período do curso

RA=residência do aluno

MT=meio de transporte para chegar na UEMS

CEM=Conclusão ensino médio

DGF=doença no grupo familiar

PSS=parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS

